



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/...

EM, 28/8/2025

**DECRETO N° 1.484, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO INTEGRAL - CMEITI LOCALIZADA NO BAIRRO ALTEROSAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Orgânica do Município em seus Art. 197 e 198, em conformidade com o disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB -Lei 9.394/96) em seus Artigos 15 e 32,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral, localizada na Rua Fortaleza, no bairro Alterosas, no Município da Serra/ES.

Parágrafo único. A unidade de que trata o caput passa a ser denominada Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral “Sonho Dourado”, nos termos da Lei nº 6.123, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 26 de agosto de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento: <https://preeit.serrasp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340030003600310033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600340030003600310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em **27/08/2025 16:04**  
Checksum: **B0F91ADF19B6620C91E05A1AE3A8C211C940AA139173F3D14C615E42362171DA**



---

Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340030003600310033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.